



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2011.

Comunicação nº 528/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

PROCESSO: 876/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: SANTA CRUZ FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,  
referente ao processo nº 876/2011, REVOGO O EFEITO  
DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o  
caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro  
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente